

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Escola Superior do Parlamento Cearense (Unipace)		
EMENTA: Autoriza, em caráter excepcional, a certificação de 266 (duzentos e sessenta e seis) estudantes em fase de conclusão da Especialização em Assessoria Parlamentar (79 estudantes) e da Especialização em Gestão e Governança Pública (105 estudantes), listados no Anexo I deste Parecer; e autoriza, ainda, em caráter excepcional, a oferta da Especialização em Gestão Pública Municipal (82 estudantes), exclusivamente para a certificação dos alunos nelas matriculados, listados no Anexo II deste Parecer. Referidas Especializações serão ofertadas, no formato remoto, pela Escola Superior do Parlamento Cearense (Unipace), Instituição sediada na Rua Barbosa de Freitas, nº 2.674, Bairro Dionísio Torres, Anexo II/Edifício Deputado José Euclides Ferreira Gomes/1º Andar, CEP: 60.170-002, nesta capital, e mantida pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, situada na Avenida Desembargador Moreira, nº 2.807, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.170-173, nesta capital, e dá outras providências.		
COMISSÃO RELATORA: Custódio Luís Silva de Almeida, Guaraciara Barros Leal e Samuel Brasileiro Filho		
NUP 30021.001068/2025-95	PARECER Nº 233/2025	APROVADO EM: 4/6/2025

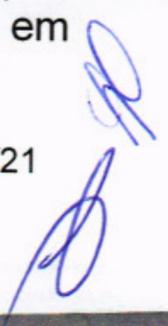
I – RELATÓRIO

A Escola Superior do Parlamento Cearense, mediante o Ofício nº 07/2025/Unipace, assinado por Sarah Pinto de Holanda e Maruza Leal de Paula, Diretora Acadêmica e Coordenadora de Pós-graduação, respectivamente, da Escola Superior do Parlamento Cearense (Unipace), solicitou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) uma reanálise do Parecer CEE nº 562/2022, que tratou da impossibilidade de oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, na modalidade Remota, conforme disposições da Resolução CEE nº 470/2018.

Referido Ofício ressalta que a atual gestão da Unipace somente tomou conhecimento das determinações do Parecer CEE nº 562/2022, após assumir, o que se dera em março de 2025.

Diante da constatação da situação de irregularidade da oferta das citadas especializações, que impactará na não certificação de 266 (duzentos e sessenta e seis) estudantes que iniciaram as especializações em Política e Assessoria Parlamentar; em Gestão e Governança Pública e em Gestão Pública Municipal, ofertadas na forma Remota, em agosto de 2023, com previsão de término em

FOR: GR
REV: JAA

  1/21 

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 233/2025

dezembro de 2025, a Unipace procurou este CEE para buscar alternativas de solução que viabilizassem a necessária certificação dos estudantes envolvidos e a regularização da oferta de seus cursos.

Esta Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp), ao tomar conhecimento da situação, iniciou uma discussão sobre o assunto com a compreensão de que os estudantes não seriam responsáveis pelo problema criado pela Instituição e são, na verdade, vítimas da situação, pois aderiram aos cursos, mobilizados pelo desejo de qualificarem suas formações, acreditando na oferta da Unipace.

A Unipace está sediada na Rua Barbosa de Freitas, nº 2.674, Bairro Dionísio Torres, Anexo II/Edifício Deputado José Euclides Ferreira Gomes, 1º CEP: 60.170-002, nesta capital; é mantida pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, situada, na Avenida Desembargador Moreira, nº 2.807, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.170-173, nesta capital, e fora credenciada pelo Parecer nº 361/2022, com validade até 31 de dezembro de 2025, ato que também autorizou a oferta das especializações em Política e Assessoria Parlamentar; em Gestão Pública Municipal e Gestão e em Governança Pública, todas ofertadas na modalidade Presencial.

No Ofício encaminhado a este Conselho, as representantes legais da Unipace afirmam que, ao tomarem conhecimento da oferta da especialização em Gestão Pública Municipal sem autorização deste CEE, solicitaram a este Conselho de Educação, em caráter excepcional, a autorização da referida especialização, já em andamento, no formato Remoto, com o objetivo de resguardar o direito de certificação em favor dos 266 (duzentos e sessenta e seis) estudantes matriculados na referida Escola.

Ao pedido, atendendo solicitação da Comissão Relatora, foi anexado o Plano de Curso com as seguintes informações:

a) Processo seletivo

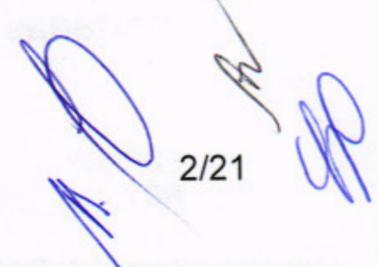
O processo seletivo foi coordenado pela Unipace, mediante Edital elaborado para esse fim específico, constando da análise de currículo e documentação, sendo exigido que os candidatos comprovassem formação acadêmica de nível superior.

b) Público

Servidores/colaboradores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) e servidores/colaboradores de câmaras municipais e instituições parceiras conveniadas.

c) Carga horária, periodicidade e horário

FOR: GR
REV: JAA



2/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 233/2025

A especialização foi organizada com carga horária teórica de 360 (trezentos e sessenta) horas, distribuídas numa matriz curricular com 12 (doze) disciplinas de 30 (trinta) horas-aula, cada uma. Após a conclusão da parte teórica, o aluno terá 90 (noventa) horas, num prazo de até 6 (seis) meses para produzir o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que será apresentado em forma de Artigo Científico. O total da carga horária da especialização será de 450 horas.

d) Início

Em agosto 2023 e término, em dezembro de 2025.

As aulas são ministradas no turno da noite, as terças e quintas-feiras, com duração de três horas, das 19h às 22h.

e) Justificativa

Referida especialização decorre da necessidade de se oferecer uma formação continuada aos servidores das Câmaras Municipais do Legislativo do Estado do Ceará, contribuindo para uma melhor compreensão dos desafios postos pela atualidade no âmbito da gestão pública municipal em suas diversas dimensões.

f) Objetivo geral

Referida especialização tem como objetivo formar agentes públicos municipais que possam atuar na esfera do governo municipal, nas organizações partidárias, nas instituições políticas e nas assessorias dos parlamentares dos municípios.

g) Objetivos específicos

- Proporcionar ao aluno o entendimento de competências conceituais na área da gestão e assessoria parlamentar municipal;
- Qualificar o profissional para desempenhar com excelência as atividades que vem exercendo nos diversos setores das câmaras municipais;
- Propiciar ao discente conhecimentos e ferramentas que facilitem o seu trabalho do dia a dia no âmbito do poder legislativo municipal.

h) Perfil e competências

Dentro do perfil do egresso a Unipace privilegia o senso crítico responsável; liderança e espírito de cooperação com as suas atividades; habilidade no campo da verbalização; senso de responsabilidade e decisão; preocupação permanente na atualização sobre os conhecimentos, práticas tecnológicas e sistema de informação e a capacidade para comunicação oral e escrita. O egresso da Unipace deve apresentar autonomia intelectual, capacidade de aprendizagem continuada, atuação

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 233/2025

crítica e ética, sintonizadas com as necessidades do legislativo cearense e do país, com uma sólida base científica, humanística e cultural. Também deve apresentar capacidade para lidar, entender e intervir de forma positiva no meio social.

i) Matriz curricular

IX Matriz Curricular: relação das disciplinas e respectivas cargas horárias		
Ordem	Disciplina	Carga horária
01	Administração Pública Municipal e Governança	30
02	O Município na Constituição Federal e Crimes Contra a Administração Pública	30
03	Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional	30
04	Federalismo e Política Fiscal Municipal	30
05	Sistemas de Compra na Administração Pública	30
06	Redes Públicas de Cooperação	30
07	Auditoria de Controle Interno e Transparência na Gestão Pública	30
08	Elaboração e Avaliação de Projetos	30
09	Empreendedorismo no Setor Público	30
10	Planejamento Urbano para Cidades Inteligentes	30
11	Inovações e Sustentabilidade na Gestão Pública Municipal	30
12	Metodologia da Pesquisa Científica	30
13	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com a Oficina de 30 horas/aula denominada: "Aprenda a Escrever um Artigo Científico"	90
Carga Horária Total		450 h

FOR: GR
REV: JAA

4/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 233/2025

O Plano de Curso traz ementário contendo: ementa e bibliografia básica.

j) Funcionamento da especialização

A especialização está sendo ministrada no formato híbrido. A parte *on line* de cada disciplina se dá ao vivo pela plataforma de comunicação colaborativa *Zoom*. As aulas são expositivas e dialogadas; utilização da tecnologia virtual para dinamizar as aulas e comunicação entre todos os sujeitos participantes: docentes, discentes e técnico-administrativos; atividades orientadas, individuais e/ou em grupos; metodologias ativas e participativas de aprendizagem, jogos educativos, seminários e debates coletivos, dentre outras técnicas e metodologias propostas pelos docentes, diante das especificidades de cada disciplina. As aulas são disponibilizadas ao vivo na plataforma *Zoom* com um total de seis encontros de 3 (três) horas, com o total de dezoito. O restante (parte assíncrona) do curso está disponibilizada na plataforma *Unipace Virtual*, por meio da qual os alunos fazem leituras, pesquisas teóricas e práticas e entregam resumos e resenhas e/ou participam de atividades no fórum.

k) Controle de frequência

A frequência deverá ser igual ou superior a 75% da carga horária prevista para cada disciplina/atividade, incluindo todas as atividades inerentes. O controle de frequência *on line* ocorre diretamente e individualmente, por meio de um *link* no *Google Docs*. O *link* é disponibilizado para os discentes durante cada uma das aulas para que possam confirmar suas presenças. O controle da parte assíncrona é considerado a partir da participação dos alunos na plataforma *Unipace Virtual*.

l) Sistemática de avaliação de aprendizagem

A sistemática é orientada pela concepção de avaliação diagnóstica e de acordo com a regulamentação dos cursos de pós-graduação *lato sensu* da *Unipace*, sendo realizada por meio das seguintes opções:

- Uma prova objetiva com 10 (dez) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) opções escolhidas aleatoriamente dentro de um banco de dados com 30 (trinta) questões;

- Prova subjetiva composta de 2 (duas) ou 3 (três) questões que serão respondidas em uma ou duas laudas;

- Trabalho em equipe compostas de, no máximo, 6,(seis) alunos.

A escolha entre as modalidades ficará a critério do professor. Em qualquer uma das modalidades escolhidas, as provas e os resultados das avaliações serão disponibilizados na plataforma *Unipace Virtual*.

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 233/2025

Segundo o Regimento da Unipace, não terá direito ao Certificado de Conclusão do Curso:

- Frequência inferior a 75% da carga horária de alguma disciplina;
- Abandonar uma ou mais disciplinas;
- Média inferior a 7,00 (sete) em uma das disciplinas;
- Não entregar a declaração de aptidão por parte do orientador do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC);
- TCC entregue fora do prazo estabelecido.

m) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Entrega e apresentação para bancas de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em forma de artigo científico cujo tema deverá estar relacionado com o curso e que contribua para o crescimento profissional do discente.

Após o término das disciplinas teóricas do MBA, os alunos disporão de um período de 3 (três) meses, prorrogáveis, impreterivelmente, por mais três. Decorrido esse prazo, o aluno será considerado reprovado no curso.

n) Certificação

Os Certificados serão emitidos pela Unipace, após atendidas as exigências da Resolução CEE nº 470/2018, que estabeleceu normas para o credenciamento de Escolas de Governo, criadas, mantidas ou incorporadas pelo Poder Público, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização.

o) Infraestrutura

A especialização vem sendo realizada de forma *on line* e coordenada na sede da Unipace. A estrutura física disponível para a especialização conta com duas salas de aula, um auditório, biblioteca, equipamentos de multimídia e laboratórios compatíveis com a área de conhecimento da formação e acessos especiais a instalações asseguradas para professores e alunos.

p) Municípios onde ocorrerá a especialização em Gestão Pública Municipal:

Acarape, Aracati, Arneiroz, Banabuiú, Baturité, Canindé, Cascavel, Caucaia, Chaval, Crateús, Crato, Farias Brito, Forquilha, Fortim, Granja, Ibicuitinga, Icapuí, Icó, Iguatu, Irauçuba, Itaiçaba, Itapajé, Itapipoca, Itapiúna, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Meruoca, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Pacujá, Paracuru, Pereiro, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeré, Russas, Santana do

FOR: GR
REV: JAA

6/21



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 233/2025

Cariri, São Gonçalo do Amarante, Tabuleiro do Norte, Tauá, Tianguá e Umirim.

q) Corpo docente com formação

MBA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL					
MATRIZ CURRICULAR E CRONOGRAMA					
Ord.	Teórica/ Prática	Disciplina	Carga Horária	Mês e Ano	Professores(as)
01	TEÓRICAS	Administração Pública Municipal e Governança	30	16/08 a 06/09 2023	Neiara de Moraes Bezerra (Doutora) neiara@hotmail.com
02		O Município na Constituição Federal e Crimes Contra a Administração Pública	30	12/09 a 06/10/2023	Taise de Almeida Vasconcelos (Mestre) taiseavasconcelos@gmail.com
03		Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional	30	10/10 a 08/11/2023	Estêvão Lima Arrais (Mestre) estevaolarrais@gmail.com
04		Federalismo e Política Fiscal Municipal	30	14/11 a 08/12/2023	Tibério Carlos Soares Roberto Pinto (Mestre) tiberiocpinto@gmail.com
05	PRÁTICAS	Licitações e Contratos na Administração Pública	30	20/02 a 15/03/2024	Valéria Ricarte Estrela Fernandes (Especialista) profavaleriaestrela@gmail.com
06		Auditoria de Controle Interno e Transparência na Gestão Pública	30	20/03 a 12/04/2024	Milton Jarbas Rodrigues Chagas (Doutor) milton.rodrigues@ufca.edu.br
07		Redes Públicas de Cooperação	30	16/04 a 10/05/2024	Victor Diego Soares de Almeida (Especialista) victor.adv85@gmail.com
08		Metodologia da Pesquisa Científica	30	14/05 a 10/06/2024	Marcos Matos Brito Albuquerque Júnior (Doutor) marcos.matosbrito@gmail.com
09		Elaboração e Avaliação de Projetos	30	11/06 a 05/07/2024	José Haroldo Aguiar Júnior (Mestre) haroldoaguiar@usp.br
10		Inovações e Sustentabilidade na Gestão Pública Municipal	30	05/11 a 29/11/2024	Danielle Abud Pereira (Doutora) daniabud.bsb@gmail.com
11		Planejamento Urbano para Cidades Inteligentes	30	11/03 a 04/04/2025	Eveline de Castro Correia (Mestre) eveline.crr@gmail.com
12		Empreendedorismo no Setor Público	30	08/04 a 03/03/2025	Gustavo Passos (Mestre) Contato@gustavopassos.com
13		Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, com a Oficina de 30 horas/aula denominada: "oficina de escrita científica"	90		01/06 a 31/12/2025
Carga Horária Total 450 h					

De posse de todas as informações solicitadas e dos argumentos prestados pela Unipace, quanto à continuidade da oferta desses cursos no formato Remoto, esta Câmara resgata neste Parecer os encaminhamentos dados ao problema, desde novembro de 2022, para contextualizar o encaminhamento proposto para a regularização da Unipace, detalhados a seguir:

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 233/2025

Em 11 de novembro de 2022, pelo Ofício nº 345, datado de 3 de novembro de 2022, processo nº 10704752/2022, o diretor acadêmico da (Unipace), Robson de Oliveira Loureiro, encaminhou a este Conselho duas consultas, assim formuladas:

a) Primeira consulta: "Esclarecimento sobre a necessidade de prévia autorização desse Conselho para a oferta de novos cursos de especialização *lato sensu*, por parte da Unipace, mesmo que estejam previstos no PDI da instituição, estando nossa escola com credenciamento válido até dezembro de 2025".

b) Segunda consulta:

Solicita Parecer técnico desse Conselho acerca da possibilidade de oferta por parte de nossa Escola, de curso de pós-graduação *lato sensu* no modelo ensino remoto, aulas ao vivo, síncronas, viabilizadas por meio da plataforma *Zoom*, *Google Meet* ou equivalentes. Essa foi uma situação enfrentada durante o período de isolamento social imposto pela pandemia da Covid-19, mas que obteve uma ótima resposta junto aos nossos alunos, possibilitando, inclusive, alcançarmos servidores de legislativos de outros municípios do Estado do Ceará, democratizando ainda mais o acesso aos cursos da Unipace.

A relatora do Parecer CEE nº 562/2022, com relação às citadas consultas, assim se pronunciou em seu voto:

a) No que concerne à primeira consulta, afirmou-se que os processos sobre os cursos a serem ofertados pela Unipace, devidamente instruídos, nos termos da Resolução CEE nº 470/2018, deverão ser encaminhados a este CEE para autorização.

b) Quanto à segunda consulta, foi informado que a Unipace não poderá ofertar curso de forma Remota (*on line*), já que não há amparo legal para referenciar essa matéria.

Referido fora encaminhado ao Presidente da Unipace, Deputado João Salmito Filho, pela presidência deste CEE, em 17 de janeiro de 2023. Mesmo de posse do Parecer CEE nº 562/2022 e tendo tomado conhecimento da impossibilidade da oferta de curso não autorizado e, outros autorizados, mas no formato Presencial, a Unipace deu início aos cursos, mantendo a sua oferta no formato Remoto conforme havia desenvolvido durante o período da Pandemia da Covid-19, envolvendo 266 (duzentos e sessenta e seis) estudantes de vários municípios cearenses.

FOR: GR
REV: JAA

8/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 233/2025

Este Colegiado reconhece a importância dos cursos da Unipace para a formação dos servidores públicos que atuam no poder legislativo, estadual e municipal, mas, também, reafirma a necessidade imperiosa do cumprimento das normas oriundas deste CEE que visam organizar o sistema de ensino e assegurar equidade e a qualidade das políticas públicas e da oferta de cursos e programas educacionais, em respeito aos interesses dos usuários desse sistema.

Esta Comissão Relatora, designada por esta Câmara, recomenda a decisão, em caráter excepcional, por considerar que a situação de impropriedade legal, embora tenha se dado por ação deliberada da gestão da Unipace, o que demonstra deficiência de seu processo gerencial e porque as documentações e informações complementares apresentadas demonstraram que o desenvolvimento dos cursos não comprometeram a formação e o processo de aprendizagem, será possível, certificar, em caráter excepcional, os concluintes das especializações Política e Assessoria Parlamentar; Gestão e Governança Pública e Gestão Pública Municipal e autorizar a continuidade da especialização em Gestão Pública Municipal, iniciado sem resguardo legal deste Colegiado, repetimos, exclusivamente, em atenção ao direito desses estudantes de terem seus cursos concluídos e certificados.

A Comissão Relatora, tendo analisado todas as informações e documentações que instruem o presente processo, orienta este encaminhamento com as devidas ressalvas, em atenção ao resguardo dos interesses e direitos dos estudantes:

1. Autorizar, em caráter excepcional, e ,exclusivamente, para a certificação dos alunos listados no Anexo I deste Parecer, a continuidade e conclusão das especializações Política e Assessoria Parlamentar; Gestão e Governança Pública e Gestão Pública Municipal, no formato Remoto e a consequente certificação em favor dos alunos nelas matriculados;

2. Autorizar, em caráter excepcional, a oferta da especialização em Gestão Pública Municipal, no formato Remoto e a consequente certificação em favor dos estudantes listados no Anexo II deste Parecer.

Diante da gravidade da situação, esta Comissão Relatora registra que nada justifica que uma instituição de ensino descumpra uma norma estabelecida pelo órgão normativo do sistema, em Parecer aprovado por unanimidade de seu colegiado.

A Unipace é conhecedora de seus limites, já que não tem autonomia para esse tipo de decisão e, mesmo assim, autorizou a oferta de cursos no formato Remoto sem nenhuma segurança legal; pois a autorização foi exclusiva para

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 233/2025

atender ao período da Pandemia da Covid-9, e o mais grave, descumprindo uma decisão colegiada do órgão normatizador do sistema de ensino. Ao assim decidir, a Unipace assumiu os danos e riscos advindos dessa decisão. Não fosse a sensibilidade, flexibilidade e responsabilidade dos conselheiros que constituem esta Câmara para encontrar alternativas de solução para o problema criado pela Unipace, os alunos matriculados nos três cursos estariam prejudicados e lesados em seus direitos.

Ressalte-se que a Unipace colocou em risco não apenas os direitos dos alunos, mas a sua credibilidade como instituição pública e como instituição educacional.

Registre-se que, caso outra situação como esta venha a se repetir, este Conselho, usando das prerrogativas que lhe confere a Lei nº 17.837, de 22 de dezembro de 2021, será obrigado a encerrar, compulsoriamente, o credenciamento como Escola de Governo.

Ao encontrar os caminhos para solucionar a questão posta, esta Cesp se respaldou na compreensão de que um problema dessa envergadura, além do aspecto legal, também tem desdobramentos políticos, pedagógicos e sociais, recomendando que a Unipace, ao ofertar novos cursos, retome, imediatamente, sua oferta na modalidade Presencial, a qual poderá incorporar atividades de aprendizagem não presenciais, no limite permitido pela legislação vigente, e adote as providências necessárias para seu credenciamento junto ao Ministério da Educação caso intencione migrar para a modalidade Educação a distância (EaD).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As indicações constantes neste Parecer respaldam-se nos seguintes diplomas legais: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394/1996; Resolução CNE/CES nº 5, de 25 de setembro de 2008, que estabeleceu normas para o credenciamento especial de instituições não educacionais para a oferta de cursos de especialização; Resolução CEE nº 470/2018, que estabeleceu normas para o credenciamento de escolas de governo, criadas, mantidas ou incorporadas pelo poder público, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, e deu outras providências; Lei nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, que dispôs sobre o funcionamento, as competências e a organização do Conselho Estadual de Educação (CEE), a Resolução CEE nº 495/2021, que dispôs sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de instituições de ensino superior e cursos de graduação e pós-

FOR: GR
REV: JAA

10/21

Cont./Parecer nº 233/2025

graduação *lato sensu* e *stricto sensu* vinculados ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e deu outras providências.

Este Conselho firmou jurisprudência sobre diplomação de alunos, uma vez que já emitiu vários pareceres, dando-lhes o direito aos seus diplomas, quando as condições de oferta não permitem o reconhecimento do curso, mas apresentam situação de regularidade que possibilita resguardar o direito à diplomação em favor dos alunos.

III – VOTO DA COMISSÃO RELATORA

Diante das circunstâncias que se apresentam e com o único objetivo de resguardar os interesses e direitos, autorizamos, em caráter excepcional, a certificação de 266 (duzentos e sessenta e seis) estudantes em fase de conclusão das especializações em Política e Assessoria Parlamentar; Gestão e Governança Pública e Gestão Pública Municipal, listados no Anexo I deste Parecer; autorizamos, também, em caráter excepcional, a oferta da especialização em Gestão Pública Municipal, exclusivamente para certificação dos alunos nela matriculados, listados no Anexo II deste Parecer, todos no formato Remoto, ofertadas pela Unipace, sediada na Rua Barbosa de Freitas, nº 2.674, Bairro Dionísio Torres, Anexo II/Edifício Deputado José Euclides Ferreira Gomes/1º Andar, CEP: 60.170-002, nesta capital, e mantida pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, sediada na Avenida Desembargador Moreira, nº 2.807, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.170-173, nesta capital.

Recomendamos a essa Instituição:

1. Aprimorar a gestão da Unipace para cumprir as normas estabelecidas por este Conselho;
2. Solicitar o credenciamento imediato da Instituição e a autorização para a oferta de cursos na modalidade Presencial, cumprindo as determinações da Resolução CEE nº 470/2018;
3. Encerrar a oferta das especializações em Política e Assessoria Parlamentar; Gestão e Governança Pública e Gestão Pública Municipal, após as suas conclusões, e não ofertar novas turmas até que estejam com suas autorizações renovadas por este Conselho;

FOR: GR
REV: JAA

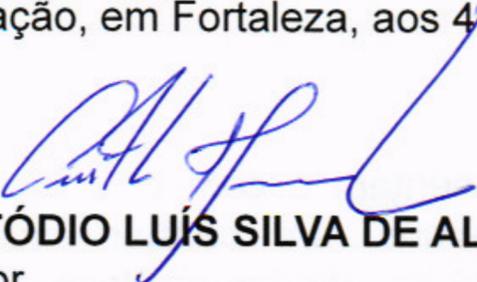
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 233/2025

4. Buscar o Ministério da Educação, órgão competente para credenciar instituições de ensino superior na modalidade EaD, caso tenha interesse em ofertar essa modalidade de ensino.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2025.



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Relatora e Presidente da CESP



SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 233/2025

ANEXO I

MBA EM POLÍTICA E ASSESSORIA PARLAMENTAR

Nº	Nome	CPF
1	ADRIANO ALVES PESSOA	***.743.***-87
2	ALEX SILVA DE OLIVEIRA	***.802.***-87
3	ALINE DE FARIAS PEDROSA	***.604.***-53
4	ANA LUISA XAVIER VASCONCELOS	***.355.***-00
5	ANDRÉA FEITOSA GONÇALVES CUNTO	***.409.***-53
6	ANTONEUSA MEIRELES FERNANDES LIMA	***.397.***-00
7	ANTÔNIA EVA SOUZA DOS SANTOS	***.017.***-07
8	ANTÔNIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE	***.228.***-57
9	ARIANA MENDONÇA CAVALCANTE	***.079.***-74
10	CAMILA BRENA GOMES ALVES	***.604.***-29
11	CAMILA GARCIA COELHO	***.768.***-61
12	CAROLINE ROCHA BARBOSA DE SOUSA	***.984.***-93
13	CLARICE FERREIRA MACIEL	***.931.***-61
14	DANIELLI GONDIM CAMPELO	***.896.***-53
15	DANILLO JARDESON TORRES DE OLIVEIRA	***.915.***-42
16	DIEGO FREIRE DE OLIVEIRA	***.766.***-22
17	DIRCEU COSTA LIMA FILHO	***.400.***-49
18	EDINILTON MORAIS ARCANJO	***.999.***-70
19	ELISABETE SILVEIRA AGUIAR	***.395.***-91
20	EMMANOEL PEIXOTO SARAIVA LIMA	***.787.***-15
21	ENDY JONHSON GOMES DA SILVA	***.396.***-17
22	FÁBIO DE FREITAS PINHEIRO	***.195.***-31
23	FRANCISCO MARQUES DA COSTA	***.863.***-53
24	FRANCISCO ROMEU CAMPELO FILHO	***.190.***-91
25	FRANCISCO SILLAS CAVALCANTE	***.213.***-82
26	FRANCISCO THIAGO DA SILVA VIEIRA	***.979.***-97
27	GERDAL DE ALBUQUERQUE TELES	***.036.***-34
28	GERMANA SAMPAIO DE CASTRO	***.659.***-00
29	GETÚLIO DE LIMA SILVA	***.938.***-87

FOR: GR
REV: JAA

13/21



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 233/2025

30	GLEIDSON MONTEIRO FARIAS	***.907.***-00
31	ISABELA DE ALENCAR ANTERO RODRIGUES	***.166.***-76
32	ISABELA GURGEL COSTA LIMA	***.245.***-38
33	JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA	***.599.***-41
34	JHONATA MOURA DE PAULA	***.407.***-27
35	JOSÉ ALDENIR DA SILVA JÚNIOR	***.123.***-60
36	JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA	***.777.***-99
37	JOSÉ LUIZ BRASILIENSE PIMENTEL	***.816.***-91
38	JOSE THENORYO LIMA MENEZES	***.655.***-50
39	JULYANA ARAÚJO BRASILEIRO	***.577.***-48
40	LARISSA ALVES DA SILVA	***.807.***-05
41	LEANDRO OLIVEIRA PAIVA	***.336.***-96
42	LINDACI NUNES DA SILVA	***.002.***-15
43	LUÍS FELIPE LANDIM MAGALHÃES	***.915.***-09
44	LUIZ FERNANDO CASTRO DE PAULA	***.243.***-01
45	LUIZ SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR	***.748.***-44
46	MARIA APARECIDA DE CASTRO	***.903.***-00
47	MARÍLIA PAIVA VALLE	***.410.***-01
48	MATHEUS DE SOUSA TELES	***.244.***-05
49	MATHEUS PINTO FREITAS	***.318.***-37
50	MATHEUS QUITÉRIA DE MORAES	***.774.***-41
51	MIKAELLA SILVA DE SÁ	***.973.***-20
52	MIRELA ALENCAR ELEUTERIO FERNANDES	***.410.***-15
53	MONALYZA ANDRADE NOGUEIRA	***.771.***-00
54	NÁDIA MARIA DE SOUSA FREITAS	***.783.***-68
55	NAYANE CRISTINE TORQUATO MACHADO	***.931.***-33
56	NEIRILENE DE OLIVEIRA MOREIRA	***.217.***-91
57	OBERDAN OLIVEIRA DA SILVA	***.700.***-05
58	ORLANDO SILVEIRA BORGES JUNIOR	***.731.***-91
59	RAFAELLE SILVA DOS SANTOS	***.778.***-96
60	RAIMUNDO WALNEY DE ALENCAR CASTRO	***.897.***-00
61	REBECKA LAYNA BARROS FARIAS	***.401.***-60
62	RENATO FURTADO DE MESQUITA	***.729.***-80
63	RENNAN DE MIRANDA CARVALHO	***.117.***-90
64	ROBERTHA ARRAIS DE SOUZA CATUNDA	***.124.***-90
65	RODRIGO SOARES CAVALCANTE	***.433.***-87

FOR: GR
REV: JAA

14/21



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 233/2025

66	SABRINA SANTANA DE FIGUEIREDO	***.258.***-95
67	SARA MORAIS ROCHA	***.462.***-76
68	SAUL TEIXERIA DE ARAÚJO	***.298.***-10
69	SÁVIA MIRELLA DOS SANTOS RODRIGUES	***.098.***-86
70	SILVANA DE SOUSA CAVALCANTE	***.278.***-20
71	SOLANGE DE PALHANO XAVIER	***.193.***-72
72	TATIANE TEIXEIRA CARVALHO	***.067.***-37
73	THALLIS VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE CANTIZANI	***.900.***-70
74	THIAGO BATISTA DE CARVALHO	***.581.***-95
75	THIAGO DE SOUZA GIMENES	***.114.***-07
76	THIAGO SIMÕES DE QUEIROZ	***.896.***-04
77	VERA LÚCIA ROCHA CAVALCANTE	***.432.***-04
78	VERÔNICA MARIA BARROZO MATOS FERNANDES	***.744.***-00
79	YANAE KELY PESSOA FERREIRA DE MELO	***.211.***-85

MBA EM GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA

Nº	Nome	CPF
1	ABRAÃO BEZERRA DE ARAUJO	***.412.***-10
2	ALEX ROBERT DE ARAÚJO PEIXOTO	***.591.***-49
3	ANA CAROLINE NORONHA FEITOSA	***.446.***-96
4	ANA JAMILLY PINHEIRO BEZERRA DA COSTA	***.434.***-50
5	ANA KÁTIA ALMEIDA MOREIRA	***.691.***-15
6	ANA PAULA HOLANDA LEITÃO	***.354.***-78
7	ANDRÉ RAMON TABOSA ALVES	***.984.***-73
8	ANTÔNIO SÉRGIO FREITAS RODRIGUES	***.658.***-00
9	ARITUZA TIMBÓ FREITAS	***.470.***-33
10	CALINY PINHEIRO DOS SANTOS CAVALCANTE	***.800.***-68
11	CHRISTIANO CAMILO CARVALHO	***.373.***-37
12	CÍCERO VIDAL SAMPAIO	***.879.***-00
13	CILÂNDIA MARIA DE ARAUJO MOTA	***.095.***-34
14	CINTHIA SALGADO CARMO GOMES	***.644.***-68
15	CIRO JOSÉ FARIAS CÂMARA	***.086.***-53
16	CLAUDEIRTON MADEIRA CASTELO	***.731.***-69

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 233/2025

17	CRISTIANO MANOEL MIRANDA DA SILVA	***.901.***-91
18	DANIEL FREITAS SILVA	***.981.***-56
19	DEMÓSTENES LIMA BATALHA	***.417.***-68
20	EDUARDO NETO MOREIRA DE SOUZA	***.741.***-04
21	ELIVAN PEIXOTO DE QUEIROZ	***.618.***-34
22	ELMER WALKER VIEIRA CARNEIRO	***.329.***-49
23	ESAU RODRIGUES DE PINTO MAGALHÃES	***.632.***-64
24	EVELINE FREIRE DE CASTRO	***.954.***-34
25	FERNANDA ESTANISLAU ALVES PEREIRA	***.592.***-45
26	FLÁVIO VINICIUS VASCONCELOS SILVA	***.939.***-60
27	FRANCISCA VERICA OLIVEIRA FERREIRA SALES	***.582.***-70
28	FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA	***.417.***-49
29	FRANCISCO JOSÉ SANTOS DA COSTA	***.836.***-00
30	FRANCISCO UESLEI LAURENTINO OLIVEIRA SÁ	***.896.***-78
31	GABRIEL LOBO DE CARVALHO	***.696.***-23
32	GABRIELA CAVALCANTE DE FREITAS EUFRÁSIO	***.965.***-99
33	GEORGE EMANUEL OLIVEIRA SILVA	***.041.***-56
34	GEORGE LINCOLN SOARES AMORIM	***.593.***-72
35	GISELE DE VASCONCELOS PACHECO FONTENELE	***.421.***-68
36	GIULIA ARAÚJO MANCILLA	***.566.***-61
37	IASKARA ARAGAO GOMES SILVEIRA	***.986.***-68
38	ISABEL CHAVES CAVALCANTE	***.594.***-00
39	ITAINARA BARBOSA MIGUEL	***.070.***-17
40	JOANA D'ARC AZEVEDO SOARES DE ANDRADE	***.769.***-17
41	JOSÉ EVERARDO SILVEIRA NETO	***.904.***-01
42	JOSÉ GEORGE DA SILVA GOVEIA	***.300.***-72
43	JOSÉ GUERREIRO CHAVES NETO	***.162.***-03
44	JOSÉ RAIMUNDO DA GUIA FILHO	***.131.***-68
45	JOSÉ RONIALISSON CUNHA NOBRE	***.585.***-89
46	JOYCE ARRAIS DE ARAÚJO ANDRADE	***.084.***-00
47	JOYCI MOREIRA DA SILVA	***.478.***-00
48	JULIANA DE HOLANDA LUCENA	***.515.***-39
49	JULIANA SINDEAUX SIMÕES PINHEIRO	***.733.***-20
50	JULIETE VAZ FERREIRA	***.869.***-41

FOR: GR
REV: JAA

16/21



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 233/2025

51	JUSSARA ALVES CONCEIÇÃO	***.640.***-78
52	KAIO CESAR SALES BARRETO LEITÃO	***.157.***-35
53	KATIA QUITERIA GOMES DA SILVA	***.241.***-30
54	LEVI FALCÃO MENDES	***.187.***-25
55	LIA ARAGÃO FRAGOSO	***.488.***-42
56	LÍDIA GISELLE DE SOUZA DUTRA	***.285.***-34
57	LILIAN CRISTIANE DO NASCIMENTO LOUVRIER	***.781.***-84
58	LOUDER GOMES DE FREITAS BARBOSA	***.075.***-09
59	LUANDA ARARIPE LUSTOSA DA COSTA	***.726.***-87
60	MÁRCIO LUIS VALENTE CORREIA	***.454.***-15
61	MARCOS DE MENEZES XAVIER	***.032.***-20
62	MARCOS EDSON MATOS CAVALCANTE	***.840.***-04
63	MARCOS MANUEL ARAUJO SILVEIRA	***.185.***-00
64	MARIA HELENA RODRIGUES CAMPELO	***.568.***-93
65	MARIA HELENITA DOS SANTOS	***.781.***-49
66	MARIA LUÍZA BRAGA CARNEIRO	***.474.***-44
67	MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES	***.076.***-20
68	MARIA SURNARA SALDANHA FREITAS	***.835.***-00
69	MATHEUS DE LAVOR ARAUJO	***.098.***-11
70	MATHEUS DE PAULO PESSOA	***.699.***-03
71	MELINE VARELA LIMA SARAIVA	***.290.***-38
72	NADYJANAYRA SILVEIRA DE ALMEIDA	***.003.***-34
73	NELCILENE DOS SANTOS SILVA	***.827.***-87
74	PATRICIA CODEVILLA CARNEIRO	***.631.***-21
75	PATRÍCIA DOS SANTOS MARTINS	***.209.***-44
76	PATRÍCIA OLIVEIRA GOMES	***.445.***-96
77	PAULO SÉRGIO ROCHA	***.022.***-04
78	PEDRO DOS SANTOS BARBOZA	***.526.***-68
79	PIO BARBOSA NETO	***.562.***-15
80	RAFAEL MOTA REIS	***.465.***-43
81	RAFAEL ROCHA SEGUNDO	***.960.***-82
82	RAIMUNDO NONATO DE LIMA AMORIM	***.702.***-00
83	RAQUEL LEITE TORQUATO GRANGEIRO	***.368.***-05
84	REBECA LOUISE DOS SANTOS ANDRADE	***.167.***-87

FOR: GR
REV: JAA

17/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 233/2025

85	REBECA MARINHO ALBANO ARAÚJO	***.962.***-30
86	RENAN LIMA RIBEIRO	***.270.***-11
87	RENAN SANTOS PINTO	***.621.***-65
88	RHAMIR BEZERRA PINHEIRO	***.100.***-52
89	ROBERTO VICTOR PEREIRA RIBEIRO	***.165.***-88
90	RODRIGO CAMINHA QUINTAS COLARES	***.160.***-81
91	ROSEMARY HERCULANO DE CARVALHO	***.982.***-00
92	SARAH NOBRE DE MENEZES	***.421.923-50
93	SAULO ARAUJO TEIXEIRA	***.271.***-92
94	SEFORA PAULA LOIOLA FREIRE	***.286.***-53
95	SHIRLEY SOUZA CARVALHO	***.722.***-81
96	STELLA MARIS NOGUEIRA PACHECO	***.892.***-93
97	TALES AMARO BEZERRA NETO	***.737.***-81
98	TICIANE SOARES DE MORAIS	***.235.***-53
99	VALDECLÉBIO FARRAPO COSTA	***.458.***-00
100	VALÉRIA SOARES CAVALCANTE COLARES	***.965.***-04
101	VÂNIA MARGARETH RODRIGUES BONFIM SOUTO	***.325.***-68
102	VIRNA LISI AGUIAR	***.101.***-15
103	VITÓRIA RÉGIA LEAL VASCONCELOS	***.425.***-40
104	WANIA MARIA AZEVEDO DA SILVA	***.428.***-87
105	WILKER MACEDO LIMA	***.328.***-06

FOR: GR
REV: JAA

18/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 233/2025

ANEXO II

MBA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

N	NOME	CPF
1	ADRIANA BRITO FORTALEZA	***.350.***-34
2	AMANDA VASCONCELOS RIOS	***.374.***-68
3	ANA CLETA CARACAS SABOIA	***.836.***-44
4	ANA JOANA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS	***.643.***-83
5	ANDERSON SILVA SOUSA	***.263.***-34
6	ANTÔNIA CLECIA KLYSMANN MEDEIROS DO CARMO	***807.***-22
7	ANTÔNIO DINIZ TABOSA NETO	***.768.***-17
8	ANTÔNIO PAULO CORDEIRO BELEZIA	***.879.***-15
9	ANTÔNIO VILMAR VAZ JÚNIOR	***.763.***-25
10	ÁTILA MARTINS DE MEDEIROS	***.491.***25
11	BRUNA DE ARAÚJO FORTE	***.126.***20
12	BRUNO BASÍLIO DA SILVA SALES	***.637.***-07
13	CAMILA BARROS RIBEIRO DE LIMA	***.840***52
14	CARMELITA LAURA ALVES DE MORAIS	***.342.***-68
15	CILDIANE ARAUJO MOTA	***.159.***91
16	CYNTHIA MARIA BRAVO LIMA	***.998.***-55
17	DALIANE DANTAS DA SILVA	***257.***-50
18	DANIEL OLIVEIRA MARQUES	***.326.***-15
19	DELANNO DA ROCHA FARIAS	***.445.***-06
20	EDSON FERREIRA LIMA	***.313***48
21	EDUARDO MACÁRIO MELO DA COSTA	***.320.***87
22	ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS	***.065.***-00
23	ELEN ALVES PEREIRA SAMPAIO	***.359.***-50
24	FELIPE BRANDÃO DE OLIVEIRA MARTINS	***.536.***-12
25	FELITITA DA SILVA SOUZA SPINDOLA	***.293.***49
26	FLÁVIA MARIA RUFINO DE SOUZA	***.932.***-91
27	FRANCIMAR JUNIOR MARTINS DE OLIVEIRA	***.318.***-53
28	FRANCISCO DE SOUSA ALVES	***.151.***-04
29	FRANCISCO DOMINGUEZ Y GOUVEIA	***.998.***-78
30	FRANCISCO MARINHO NETO	***.499.***-10

FOR: GR
REV: JAA

19/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 233/2025

31	FRANCYPAULA CAROLINO BARBOSA FRANÇA	***.150.***-50
32	GRAZIELE DE SOUSA BARBOSA	***.304.***-93
33	HAMILZIA DE SOUZA BORGES E MARQUES LEAL	***.183.***-04
34	HARMODIA CAVALCANTE GONÇALVES	***.582.***68
35	HERMILLA CAROLINA FEITOSA DUARTE	***.081.***-80
36	ILIENE DIÓGENES GADELHA	***.458.***-91
37	ISRAEL MAIA PORTELA	***.469.***-89
38	JAMILE PINHEIRO KARBAGE SALMITO	***.831.***-49
39	JAMILLA GREICE DE SOUSA SOUTO	***.053.***75
40	JANINE CHAVES COELHO GUERREIRO	***.711.***-15
41	JEAN YURI DE SOUSA FREITAS	***.335.***-20
42	JOÃO AUGUSTO GOES MOTA	***.853.***-68
43	JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO	***.888.***-30
44	JOÃO SALMITO FILHO	***.986.***-53
45	JOELMA MACHADO OLIVEIRA	***.622.***-72
46	JORDANA BARROS MENDES	***.070.***-40
47	JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO	***.468.***-38
48	JOSÉ LAECIO CARDOSO CAJAZEIRAS	***.686.***-82
49	JOSÉ NILSON DE SOUSA SILVA	***.262.***-22
50	JULIANA ALIXANDRE SIMÕES	***.069.***-00
51	KARISA CAROLINA TEIXEIRA DE SOUSA MARIANO	***.551.***-68
52	KARLLANA TEIXEIRA ALEXANDRE ALVES	***.299.***-78
53	KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI	***.704.***-04
54	KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES	***.259.***-49
55	LAÍS DE SOUZA LOURENÇO	***.219.***-78
56	LEILA TEIXEIRA DE ARAUJO	***.958.***-77
57	LUIZA APOENNA ARAUJO XIMENES	***.044.***-10
58	LUZIA AGUIAR LOPES	***.198.***-25
59	LYLIANE BASTOS SOARES DE VASCONCELOS	***.754.***79
60	LYZIANE CRISTINA MALTA BITAR FARIAS LIMA	***.026.***-58
61	MARCEL DE SOUSA LIMA	***.388.***-07
62	MARCEL MELO GOMES	***.292.***-52
63	MARCELLE KELMA UCHOA PINHEIRO SINDEAUX	***.319.***34
64	MARCOS DANILO ESTEVAM SOBREIRA	***.282.***70

FOR: GR
REV: JAA

20/21



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 233/2025

64	MARCOS DANILO ESTEVAM SOBREIRA	***.282.***70
65	MARIA DOROTÉA COSTA DE OLIVEIRA	***.271.***-91
66	NEOMESIA HERCULANO SALES	***.853.***-20
67	PATRICE ARAUJO DE BRITO	***.734.***-87
68	PATRÍCIA LIMA DE MESQUITA	***.017.***-49
69	PAULO ANDERSON FREITAS DE MENEZES	***.649.***70
70	PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHAES	***.066.***-18
71	RAFAEL CARDOSO OLINDA	***.726.***-00
72	RAQUEL BARROS FERREIRA	***.654.***25
73	RENATO BROCHADO ALVES DA SILVA	***.114.***-40
74	ROSILENE MARIA GOMES PEIXOTO	***.414.***-00
75	RUBEM MARTINS NOLASCO NETO	***.787.***-47
76	SOUSANNY MARIA NUNES MAIA SANTOS	***.260.***-70
77	TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA	***.253.***-72
78	VALECIA MARIA AZEVEDO MASCARENHAS	***.662.***-49
79	WELLISON RIBEIRO NUNES	***.300.***-53
80	WESLEY AMORIM FERREIRA	***.816.***-98
81	WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE	***.754.***04
82	WILMA CARVALHO PENAFORTE	***.213.***07

FOR: GR
REV: JAA

21/21

